

DECRETO Nº 2.119, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.560, de 20 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.03.15.451.0010.2028	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
3.4.4.90.51.0000 – 44992	Obras e Instalações	<u>R\$ 50.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre		
	TOTAL	R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	<u>R\$ 50.000,00</u>
Recurso 0001 – Recurso Livre	
	TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de novembro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração